

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 261535

Titulo da tarefa: 1461 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - SOFTWARE - 06/2026

Cliente: VIS LABEL LTDA

Data/Hora da geracao: 10/08/2026, 09:10

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de junho/2026 apresenta estrutura contabilizável e coerência aritmética geral entre saldos, mas há sinais relevantes de classificação e de possível inconsistência societária/gerencial: a conta 'LUCROS A DISTRIBUIR' de R\$ 541.030,70 está registrada no passivo não circulante, coexistindo com 'LUCROS ACUMULADOS' de R\$ 1.070.832,20 no PL; há ainda 'ANTECIPAÇÃO DE LUCROS' no ativo não circulante de R\$ 267.000,00, o que exige validação técnica da natureza econômica desses lançamentos. Também se observa conta patrimonial 'VALE TRANSPORTE' com saldo credor de R\$ 600,00 na despesa, saldo negativo em conta de despesa e possível distorção de classificação. O resultado do mês é lucrativo, com lucro acumulado no período de R\$ 462.150,16, e liquidez corrente robusta, porém a composição do passivo e do PL sugere atenção para distribuição de lucros e enquadramento das contas.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Há consistência aritmética suficiente para leitura preliminar do balancete, mas os pontos de classificação de lucros, adiantamentos e saldo credor em despesa impedem aprovação automática. O caso demanda validação humana para assegurar aderência contábil e societária da estrutura patrimonial e do resultado.

Documentos identificados

1. BALANCETE 06-2026 VIS LABEL LTDA

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de junho/2026 com saldos, débitos e créditos por conta.

Itens identificados

1. Classificação de lucros a distribuir no passivo não circulante

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer a leitura da estrutura do passivo e do PL, além de afetar análises de exigibilidade e decisão sobre distribuição de resultados.

Evidencia: Conta 'LUCROS A DISTRIBUIR' em 2.2.1.09.000002 com saldo atual de R\$ 541.030,70C registrada no passivo não circulante.

Recomendacao: Revisar a natureza contábil da conta e a fundamentação societária da distribuição/obrigação, validando se a classificação no longo prazo é apropriada.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); Lei 6.404/1976, arts. 176

e 178 (estrutura de balanço e classificação das contas); NBC TG 26.

2. Antecipação de lucros registrada no ativo não circulante

Severidade: S2

Impacto: Pode representar adiantamento a sócios com classificação patrimonial inadequada, afetando liquidez, patrimônio e leitura de direitos realizáveis.

Evidencia: Conta 'ANTECIPAÇÃO DE LUCROS' em 1.2.2.04.000001 com saldo atual de R\$ 267.000,00D no ativo não circulante.

Recomendacao: Validar a substância econômica do lançamento e reclassificar, se aplicável, para conta compatível com sua natureza e prazo de realização.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); Lei 6.404/1976, arts. 179 e 183 (classificação do ativo e critérios de mensuração).

3. Conta de despesa com saldo credor

Severidade: S1

Impacto: Indica possível lançamento compensatório ou estorno em conta de despesa, gerando ruído na leitura gerencial e necessidade de revisão da integridade dos lançamentos.

Evidencia: Conta 'VALE TRANSPORTE' em 4.2.2.01.000010 apresenta saldo atual de R\$ 600,00C, embora esteja classificada em despesas com pessoal.

Recomendacao: Verificar a origem do crédito, o sentido dos lançamentos e se houve estorno/compensação indevida; avaliar reclassificação ou ajuste de parametrização.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) quanto à representação fidedigna; CPC 26 quanto à apresentação adequada das contas.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)
2. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)
3. Lei 6.404/1976, arts. 176, 178, 179 e 183
4. NBC TG 26

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.